



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, estabelecida à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.964/0001-40, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito, usando da competência delegada pelo Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada para execução de obras de construção de ossário e construção de gavetas no cemitério municipal, contemplando a execução de fundações, estruturas, alvenarias, revestimentos, instalações necessárias e demais serviços complementares. A licitação será regida pela legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Portaria Municipal nº 10/2024 de 03 de janeiro de 2024 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 08h30min do dia 17 de agosto de 2.026.

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: às 09h00min do dia 17 de agosto de 2.026.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: às 09h:30min. do dia 17 de agosto de 2.026.

Local: www.novobbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Agente de Contratação informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

Caso não seja possível finalizar a etapa de lances na data do certame, a continuação dos trabalhos será programada em dias posteriores, a serem reprogramados até a finalização dos lances, seguido da declaração do vencedor de cada item.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Concorrência Eletrônica será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Juquiá, denominado Agente de Contratação, indicado Pela Portaria nº 96/2025 de 03 de janeiro de 2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET (www.novobbmnet.com.br).

1.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

1.3. **Deverá ser obrigatório o lançamento dos documentos da licitante participante para habilitação na Plataforma BBMNET.**

2. DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ – CNPJ: 46.585.964/0001-40
Rua Mohamed Said Hedjazi, 42 – Bairro Floresta – Juquiá – SP 11800-000
Email: licitacao@juquia.sp.gov.br – Telefone: (13)3844-6111



2.1. Tem por objetivo o presente Edital o CONTRATAÇÃO de empresa especializada para execução de obras de construção de ossário e construção de gavetas no cemitério municipal, contemplando a execução de fundações, estruturas, alvenarias, revestimentos, instalações necessárias e demais serviços complementares, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2.2. Compõem este Edital os anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

ANEXO VIII - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO X – PROJETO

ANEXO XI – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO XII – PLANILHA ORÇAMENTARIA

ANEXO XIII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TERMO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TERMO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

3. DA FORMALIZAÇÃO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

3.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório da concorrência até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas.

3.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o Agente de Contratação decidirá sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura Municipal, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da Concorrência.

3.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

3.5. Os pedidos de esclarecimento, bem como as impugnações deverão ser submetidas via sistema eletrônico em que ocorrerá a Sessão Pública, conforme indicado no item 1.1.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participar do certame, a licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

4.3. É de responsabilidade da licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:



4.3.1. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.2. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.3. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4. utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica.

4.3.5. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio

4.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

4.4.1. empresas em regime de falência, judicialmente decretada;

4.4.2. Em dissolução ou em liquidação;

4.4.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

4.4.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Juquiá, nos termos do artigo 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4.6. As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 5.4.1. e 5.4.2., também serão aplicadas à licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4.5. Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Juquiá ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.6. Que estejam reunidas em Consórcio;

Justifica-se a vedação de consórcio por tratar-se de obra/serviço de engenharia de pequeno vulto e baixa complexidade executiva. As atividades a serem desempenhadas envolvem procedimentos técnicos padronizados e amplamente consolidados no mercado da construção civil, dispensando metodologias de engenharia raras, inovadoras ou de alto risco operacional, tomando desnecessária a soma de esforços e garantindo a ampla competitividade de forma isolada.

4.7. Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976



- 4.8. Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14 da Lei nº 14.133/21
- 4.9. De cooperativas, ressalvada as hipóteses do art. 16 da Lei 14.133/2021[
- 4.10. Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;
- 4.11. Pessoa Jurídica que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.12. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da Proposta Comercial a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo III, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme artigos nºs. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
 - b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) Abrir as propostas de preços;
 - d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) Declarar o vencedor;
 - i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) Elaborar a Ata da Sessão;
 - k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - l) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 5.1. O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6. DO CREDENCIAMENTO DA LICITANTE NO PORTAL BBMNET

- 6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".
- 6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento às licitantes, por telefone, whatsapp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.
- 6.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site: www.novobbmnet.com.br.



7. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Será assegurada a preferência de contratação para a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, o Agente de Contratação aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.2. Entende-se por empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso anterior, será convocada a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte remanescente que por ventura se enquadre na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentado pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontre nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. Somente se aplicará o critério de desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances sob pena de preclusão.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A licitante encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio de propostas.

8.1.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a fase de julgamento das propostas, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123 de 2006.

8.4. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. No preenchimento da proposta eletrônica, a licitante deverá informar, em campo próprio, a descrição do objeto ofertado de forma clara e suficiente à sua identificação.

9.2.1. A ausência ou insuficiência de informações somente ensejará desclassificação quando inviabilizar a identificação do objeto ou a verificação de sua conformidade com o Termo de Referência, sendo vedada a desclassificação por meras falhas formais.

9.2.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I e III.

9.3. Na hipótese da licitante ser Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte da licitante sob pena da licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

10. DA GARANTIA DA PROPOSTA

10.1. No momento da apresentação da proposta, deverá apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no valor de **R\$ 1.155,00 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais)** referente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, nos termos previstos no §1º do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A garantia deverá ter prazo de vigência mínimo de 90 (noventa) dias contados da data da apresentação da proposta.

10.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021. (§ 4º do artigo 58 Lei Federal nº 14.133/2021).

10.3.1. Fica fixado o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4. A garantia de proposta será devolvida às licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. (§ 2º do artigo 58 Lei Federal nº 14.133/2021).

A exigência de garantia de proposta justifica-se pela natureza da contratação e necessidade de mitigação de riscos de inadimplemento, conforme autorizado pelo art. 58 da Lei nº 14.133/2021

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário;
- b) descrição do objeto ofertado, com indicação de suas características essenciais, sendo considerada, para todos



os efeitos, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, independentemente de reprodução integral;

- c) dados cadastrais;
- d) assinatura do representante legal;
- e) indicação obrigatória do preço unitário, por item e total em reais;
- f) indicação dos números do CNPJ/MF e de Inscrição Estadual;
- g) cargo do Representante;
- h) indicação de quem irá assinar o contrato, constando número de RG e CPF/MF, data de nascimento, endereço, e-mail institucional e e-mail pessoal;

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao Fornecedor.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. O prazo de eficácia da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.

11.6. A licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BBMNET se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

11.7. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

11.8. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas:

11.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO.

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

12.1.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

12.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

12.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



12.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e a(s) licitante(s).

12.1.7. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.1.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto, considerando todos os itens que o compõem.

12.1.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.1.10. A licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.1.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,0% (um por cento) para o valor ofertado.

12.1.12. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.1.13. Será adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa “**ABERTO**”, em que a(s) licitante(s) apresentará(ão) lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.1.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.1.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.

12.1.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.1.18. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

12.1.19. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

12.1.20. O lance final não deverá estar com valor superior ao máximo fixado no edital referente ao valor ofertado e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

12.2. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

12.2.1. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.



12.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.2.3. **O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO**, adotado o regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, na forma definida neste Edital e seus anexos.

12.2.4. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.2.5. A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa "ABERTO".

12.2.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:

12.2.6.1. Aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver Microempresa(s) ou Empresa(s) de Pequeno Porte com proposta de até 10% (dez por cento) acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar.

12.2.6.2. Disputa final, hipótese em que as licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.2.6.3. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

12.2.6.4. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

12.2.6.5. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.2.6.6. Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- b) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

12.3. Será desclassificada a proposta que:

12.3.1. Contiver vícios insanáveis;

12.3.2. Não atender às especificações técnicas essenciais previstas no Edital e no Termo de Referência, quando tal desconformidade comprometer a qualidade, o desempenho ou a finalidade do objeto;

12.3.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

12.3.2.2. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.



- 12.3.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 12.3.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 12.4. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:
- 12.4.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 12.4.2. O Agente de Contratação solicitará à licitante melhor classificado que no prazo de 01 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 12.4.2.1. O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratação, mediante justificativa da licitante.
- 12.4.3. Após a negociação do preço o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 12.4.4. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o 1º (primeiro) colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 12.4.5. Após a negociação pelo Agente de Contratação, terá o seu resultado divulgado a todas as licitantes.
- 12.5. A licitante classificada em primeiro lugar ser notificada pelo Agente de Contratação a apresentar, o prazo de até 02 (duas) horas os documentos relativos à **HABILITAÇÃO**, que deverão ser anexados na plataforma.
- 12.5.1. O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratação, mediante justificativa da licitante.
- 12.6. Apresentados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 12.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 12.6.2. Atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 12.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 12.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e



valor estimado para a contratação.

12.10. Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 12.4 a 12.6, deste Edital.

12.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, aquele que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.5. O Agente de Contratação poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

13.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazos indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. Quando couber, poderá ser solicitada a apresentação de amostras dos itens ofertados, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas exigidas no edital, acompanhadas de laudos quando solicitados. A convocação será feita mediante comunicação formal aos licitantes, que deverão entregar as amostras no prazo de 5 (cinco) dias úteis da solicitação, sob pena de desclassificação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado, mediante anuência da Administração, devendo ser entregues na sede da Prefeitura localizada à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP.

13.8. A licitante que não apresentar o documento comprobatório ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação da licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.



13.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente na ordem de classificação.

13.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.11. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.11.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

13.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.12. A Proposta Final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo estipulado a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá ser redigida de acordo com modelo disponível no Anexo III;

13.12.1. Ser redigida em língua portuguesa, redigida em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

13.12.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.13. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da contratação e aplicação de eventual sanção ao Fornecedor, se for o caso.

13.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam ao Fornecedor.

13.15. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.15.1. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão os por extenso e entre preços unitários e totais, os unitários.

13.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

13.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta o Agente de Contratação verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

14.1. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

14.1.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa



ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação da para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto da Concorrência.
- b) No caso de empate de propostas apresentadas pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadre no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c) Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 14.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

14.5. As disposições a que se refere este item “14” não são aplicadas.

14.6. A obtenção de benefícios a que se refere este item “14” fica limitada à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de ME/EPP declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme letra “d”, do item 14.2.1. deste Edital.

14.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação dos limites previstos no item 14 deste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo máximo de 01 (uma) hora sob pena de Inabilitação

15.1.1. O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratação, mediante justificativa da licitante.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

15.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;



15.2.3. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

15.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

15.2.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação inabilitará a licitante, por falta de condição de participação.

15.3. A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

15.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.3.1.1.Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.3.1.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

15.3.1.3.Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

15.3.1.4.A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida.

15.3.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

15.3.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

15.3.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.2.3.Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991

15.3.2.4.Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Estaduais inscritos em dívida ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

15.3.2.5.Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Mobiliários;

15.3.2.6.Certidão de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;

15.3.2.7.Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Certidão de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (acessar o link www.tst.jus.br/certidao).

15.3.3. PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



15.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação.

15.3.3.2. Cópia do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, que comprovem a sua boa situação financeira, assinados pelo contabilista e seu representante legal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios

15.3.3.3. Os documentos referidos no subitem 14.3.3.3 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.3.4. Demonstrar **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Justifica-se a exigência dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos superiores a 1 (um), como forma objetiva de demonstrar a capacidade econômico-financeira mínima da licitante para assumir e manter as obrigações contratuais, sendo parâmetros contábeis universalmente aceitos, utilizados para avaliar a saúde financeira da empresa.

15.3.3.5. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no subitem 15.3.3.4.

15.3.3.6. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação, ficando autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.5. Capacidade Técnico-Operacional

15.3.5.1. Comprovante de registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, conforme a natureza de suas atividades e as atribuições profissionais pertinentes ao objeto da licitação, devidamente válido e regular na data de abertura do certame.

15.3.5.2. Será considerado inválido o documento que não apresentar a situação cadastral atualizada da empresa perante o respectivo conselho profissional. Quando o documento não indicar expressamente seu prazo de



validade, será considerado válido aquele emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação.

15.3.5.3. Na hipótese de a licitante vencedora possuir registro em Conselho Profissional de outro Estado da Federação, deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, em conformidade com a Súmula nº 49 do TCESP, o visto ou registro junto ao respectivo conselho profissional competente no Estado de São Paulo, quando exigido pela legislação aplicável ao exercício da atividade objeto da contratação.

15.3.5.4. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional com o objeto licitado, nos termos do projeto básico.

15.3.5.5. Para fins de comprovação da qualificação técnica, serão aceitos atestados acompanhados dos respectivos documentos de responsabilidade técnica emitidos pelo conselho profissional competente, tais como ART, RRT ou TRT, bem como as respectivas Certidões de Acervo Técnico ou documentos equivalentes admitidos pela legislação profissional aplicável.

15.3.5.6. A comprovação deverá abranger as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado, nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo exigido quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos para cada parcela de maior relevância, observado o disposto no artigo 67, § 2º, da mesma Lei, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA (50%)
CDHU 14.11.261	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 CM – CLASSE A	44,14 M2
CDHU 11.03.090	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20MPA	13,57 M3

15.3.5.7. A licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados na alínea “15.3.5.4.”

15.3.5.8. Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

15.3.5.9. Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de CAT do Responsável Técnico da empresa deverá estar expresso na CAT que o profissional que a detém estava a época da execução da obra/serviço vinculado à licitante.

15.3.5.10. Não serão aceitos atestado(s) ou CATs de Projeto, Fiscalização, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

15.3.6. Capacidade Técnico-Profissional:

15.3.6.1. Comprovante de registro ou inscrição do responsável técnico junto à entidade profissional competente, compatível com as atribuições necessárias à execução do objeto licitado, devidamente válido e regular na data de abertura da licitação.

15.3.6.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova da licitante possuir na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior detentor de certidão(ões) ou atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, considerando as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado, segundo o §1º do artigo 67 da Lei nº 14.133/21, conforme demonstrado na tabela abaixo:

- ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 CM – CLASSE A



- CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20MPA

15.3.6.3.A análise da Qualificação Técnica - Profissional ocorrerá através das CAT's apresentadas pelo Responsável Técnico indicado pela empresa para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação.

15.3.6.4.A Comprovação do vínculo entre profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, exigida na alínea "15.3.5.14" e a empresa licitante, dar-se-á mediante: (Súmula 25 do TCE/SP)

15.3.6.4.1. Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social - CTPS) em sendo o profissional empregado da licitante;

15.3.6.4.2. Apresentação de contrato social em sendo o profissional integrante do quadro societário da licitante;

15.3.6.4.3. Apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil celebrado entre o profissional e a licitante;

15.3.7. O Profissional:

15.3.7.1.O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

15.3.8. DA VISITA TÉCNICA

15.3.8.1.FACULTATIVA: A visita técnica para conhecimento pleno da área de execução do objeto do contrato é facultada à licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessários para a formulação da proposta.

15.3.8.2.A VISITA TÉCNICA, quando realizada, deverá ser efetuada por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, devendo ser realizado o prévio agendamento junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito, pelo telefone (13) 3844-6111 ramal 250 e pelo e-mail: obras.engenharia@juquia.sp.gov.br . A licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

15.3.8.3.A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

15.3.8.4.Realizada ou não a visita técnica a licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, apresentando declaração em conformidade com a constante no Anexo XIV e XV, conforme o caso, deste Edital.

15.3.9. OUTRAS DECLARAÇÕES:

15.3.9.1.Declaração emitida pela licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo VI);

15.3.9.2.Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; (Anexo VI);

15.3.9.3.Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Anexo VI);



15.3.9.4. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Juquiá. (Anexo VI);

15.3.9.5. Declaração pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Anexo VII).

15.3.9.6. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação (Anexo IV)

15.3.9.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo VI)

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

16.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores a data de apresentação das propostas.

16.2. Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por subitem da habilitação de modo a facilitar sua análise e agilizar os trabalhos da comissão.

16.3. Todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante/licitante e, preferencialmente, constando o número do respectivo CNPJ/MF. Se a licitante/licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ/MF da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

16.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.4.1. Na hipótese de a licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660 de 29 de janeiro de 2016 ou de outro que venha a substituí-lo ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

16.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para as licitantes individuais.

16.6. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei (Artigo 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

16.7. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.8. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Toda(s) a(s) licitante(s) remanescente(s) deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

18.1. Declarado o vencedor e após informação pela Plataforma da Concorrência Eletrônica de data e hora para a liberação da fase de manifestação de recurso, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar, dentro do prazo de 10 (dez) minutos a partir do avanço de fase no sistema (liberação de manifestação de recursos), sob pena de preclusão conforme item 18.4.1 e Art. 165, § 1º, inciso I da Lei 14.133 de 2021. É de extrema importância o acompanhamento diário da plataforma pelas licitantes participantes de modo a se evitar a perda de prazo para a manifestação de recurso, não podendo posteriormente alegar desconhecimento dos prazos disponibilizados devido ao não acompanhamento da plataforma.

18.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

18.3. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, respeitando-se o prazo para manifestação de recurso conforme informado no subitem 18.1 acima disposto.

18.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

18.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

18.4.1.1. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

18.4.1.2. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

18.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

18.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão (*pedido de reconsideração*) no prazo de 03 (três) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior (*recurso hierárquico*), a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista



imediate dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.novobbmnet.com.br. (acesso identificado).

18.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Poderá ainda assinar digitalmente o Contrato, encaminhado através do e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br;

19.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município;

19.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

19.2. É facultado ao município de Juquiá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021;

19.3. Até a assinatura do Contrato, o município de Juquiá poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

19.4. A Contratante deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.5. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por representante(s) da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao município de Juquiá.

20. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato que for originário desta licitação terá vigência por **6 (seis) meses** a contar da data específica da "Ordem de Início de Serviços", na forma do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o prazo de execução da obra deverá seguir rigorosamente o cronograma, contados da data especificada na "Ordem de Início dos Serviços":

20.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, na forma do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento;

20. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ – CNPJ: 46.585.964/0001-40
Rua Mohamed Said Hedjazi, 42 – Bairro Floresta – Juquiá – SP 11800-000
Email: licitacao@juquia.sp.gov.br – Telefone: (13)3844-6111



9.1. A licitante vencedora uma vez CONTRATADA se obriga a dar início aos serviços objeto da presente licitação, num prazo de, no máximo, 10 (dez) dias a contar da data de ciência pela CONTRATADA da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.2. O prazo de execução dos serviços objeto da presente licitação deverá obedecer o cronograma, a contar da data de ciência pela CONTRATADA da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização da CONTRATANTE.

20.1.1.1. Para a execução dos serviços contratados, a licitante vencedora deverá disponibilizar profissionais habilitados, equipamentos em boas condições e materiais de 1ª qualidade, de forma a garantir a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo Fornecedor deverá ser entregue juntamente com os produtos, nos locais indicado pelas Secretarias solicitantes do Órgão Gerenciador. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

21.2. O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sendo efetuado no seguinte período de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

21.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do Fornecedor a ser informada junto com a documentação de sua proposta.

21.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

21.5. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. A subcontratação de parcelas do objeto contratual será admitida exclusivamente quando houver previsão expressa no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no Termo de Referência (TR) e/ou Memorial Descritivo, observados os limites e as condições neles estabelecido.

22.2. Nos casos em que a subcontratação não estiver prevista nos documentos referidos no item 22.1, fica ela integralmente vedada, sendo a Contratada a única responsável, técnica e operacionalmente, pela execução integral do objeto.

22.3. Quando autorizada, a subcontratação não exime a Contratada de sua responsabilidade integral pela perfeita execução do contrato, competindo-lhe a supervisão e coordenação dos serviços, bem como a apresentação prévia da documentação de regularidade e capacidade técnica da subcontratada para aprovação da Administração.

22.4. O descumprimento das regras de subcontratação ensejará a aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato, inclusive a possibilidade de rescisão contratual por inexecução, nos termos dos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal cabível.

22.5. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS

23.1. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

23.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.1.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

23.1.3. Será aplicado o disposto no item 23.1.1. quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

24.1.1.1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

24.1.1.2. Facilitar, todos os meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às suas instalações;

24.1.1.3. Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;

24.1.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

24.1.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Executivo;

24.1.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

24.1.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Zelar pela fiel execução do Contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do Contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga.

c) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do Contrato;



- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, e na licitação indicada no preâmbulo do termo do Contrato;
- e) Dar ciência imediata e por escrito a Contratante sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do Contrato;
- f) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultante da execução deste Contrato;
- h) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela Contratante;
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- l) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (artigo 137, II da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- m) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- n) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- o) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116 da Lei n.º 14.133 de 2021);
- p) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021.

25. DA GARANTIA

25.1. O objeto do presente contrato dispõe de garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei a licitante que com dolo ou culpa:



26.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

26.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

26.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

26.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

26.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

26.1.2.4. deixar de apresentar amostra (quando solicitado);

26.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

26.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

26.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

26.1.5. fraudar a licitação;

26.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

26.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

26.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

26.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

26.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

26.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

26.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

26.2.1. advertência;

26.2.2. multa;

26.2.3. impedimento de licitar e contratar e

26.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

26.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



26.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

26.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

26.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

26.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da contratação licitada, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

26.4.1. Para as infrações previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da contratação licitada.

26.4.2. Para as infrações previstas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor da contratação licitada.

26.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.4.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.4.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

26.4.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

26.4.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

26.4.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por Comissão composta por 02 (dois) ou mais Servidores estáveis que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.4.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.4.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.4.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



26.4.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27. DAS REGRAS APLICÁVEIS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

27.1. O Fornecedor desempenhara e entregara os produtos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar ainda a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente Contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

28. DA PUBLICAÇÃO

28.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 e artigo 10º do Decreto Municipal nº 1.809 de 05 de novembro de 2019.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

29.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.juquia.sp.gov.br, bem como na Plataforma da Concorrência Eletrônica.



29.12. O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, atenderá aos interessados das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 h de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Seção de Compras e Licitações, localizada à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, para melhores esclarecimentos.

29.13. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE JUQUIÁ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

Juquiá, 29 de julho de 2.026

TALITA CRISTINA DE SOUZA MATOS
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



Estudo Técnico Preliminar - ETP

Secretária solicitante: SMPOT

1. OBJETO.

Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de ossário e construção de gavetas no cemitério municipal, contemplando a execução de fundações, estruturas, alvenarias, revestimentos, instalações necessárias e demais serviços complementares, visando ampliar a capacidade de sepultamento (gavetas) e guarda de restos mortais (ossário), promover a adequada organização do espaço cemiterial, atender às demandas da população e garantir condições de segurança, higiene e conservação das instalações.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

A presente contratação decorre da necessidade de ampliar e adequar a infraestrutura do cemitério municipal, por meio da construção de ossário e gavetas, visando atender à crescente demanda por espaços destinados à guarda de restos mortais e sepultamentos, bem como promover melhores condições de organização, conservação e utilização do espaço cemiterial pela população.

Atualmente, a capacidade disponível para acondicionamento de restos mortais e realização de sepultamentos encontra-se limitada, o que pode comprometer a adequada gestão dos serviços cemiteriais e dificultar o atendimento das necessidades da comunidade. A insuficiência dessas estruturas impacta diretamente na administração do cemitério e a disponibilidade de espaços para uso da população.

Dessa forma, faz-se necessária a execução de obra para construção de ossário e conjunto de gavetas, contemplando fundações, estruturas, alvenarias, revestimentos, instalações e demais serviços complementares necessários, com o objetivo de ampliar a capacidade de atendimento do cemitério municipal, garantir a adequada destinação e guarda de restos mortais, proporcionar melhores condições de organização e conservação do espaço, além de assegurar dignidade, segurança e conformidade com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis aos serviços cemiteriais.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS.

A presente contratação não possui previsão específica no Plano de Contratações Anual (PCA) e no Plano Plurianual (PPA), tendo em vista que a demanda foi identificada posteriormente à elaboração do planejamento inicialmente estabelecido pela Administração.

Entretanto, a ausência de previsão inicial não afasta a necessidade de execução do objeto, considerando que a construção de ossário e gavetas mortuárias constitui medida necessária para ampliação e adequação da infraestrutura do cemitério municipal, visando atender à crescente demanda por espaços destinados à guarda de restos mortais e sepultamentos, bem como assegurar a adequada prestação dos serviços cemiteriais à população.

A contratação mostra-se indispensável diante da necessidade atual identificada pela Administração, considerando a importância da intervenção para garantir a organização do espaço cemiterial, ampliar a capacidade de atendimento do cemitério, proporcionar condições adequadas de conservação e segurança, além de assegurar dignidade aos procedimentos de sepultamento e guarda de restos mortais. Dessa forma, a Administração deverá promover as adequações pertinentes em seus instrumentos de planejamento, observando a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária para a execução do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Com efeito, considerando que os requisitos de contratação constituem atributos de qualidade destinados a assegurar suficiência e eficiência na contratação pública, com o objetivo de garantir a conformidade com todas as normas técnicas brasileiras aplicáveis ao objeto, a licitação deverá ser realizada na modalidade Concorrência, na forma eletrônica (artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

A Administração Municipal adotará a modalidade eletrônica, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, visando ampliar a competitividade, assegurar maior transparência ao certame e possibilitar a participação de licitantes de diversas localidades.

Assim, conforme preceitua a legislação vigente, a sessão pública será realizada por meio de sistema eletrônico que assegure a publicidade dos atos, a transparência dos procedimentos, a rastreabilidade das operações e a segurança das informações, garantindo a lisura do certame. Por isso, procede-se à realização na forma eletrônica, ampliando o alcance da disputa e possibilitando a participação do maior número possível de licitantes, de modo que o resultado final reflita a proposta mais vantajosa para a Administração.

Entende-se, outrossim, que a concorrência eletrônica permite ampliar a competitividade, reduzir custos operacionais e proporcionar maior eficiência ao procedimento licitatório.

Portanto, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior competitividade, transparência e economicidade, além de possibilitar o acompanhamento integral dos atos praticados durante a licitação, proporcionando maior celeridade aos procedimentos sem prejuízo da ampla concorrência.

A presente proposição, também tomou como base o princípio da livre concorrência, no qual os fornecedores disputam a contratação buscando oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração, sem comprometer a qualidade, a confiabilidade e a adequada execução do objeto. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público. Portanto, a escolha da

modalidade Concorrência Eletrônica é a que melhor se adequa à contratação do objeto do certame, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem as contratações públicas.

O critério de julgamento será o Menor Preço (artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), e o regime de execução será a Empreitada por Preço Global (artigo 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), considerando que o objeto possui quantitativos e características previamente definidos.

4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.1 Capacidade Técnico-Operacional:

a) Comprovante de registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, conforme a natureza de suas atividades e as atribuições profissionais pertinentes ao objeto da licitação, devidamente válido e regular na data de abertura do certame.

Será considerado inválido o documento que não apresentar a situação cadastral atualizada da empresa perante o respectivo conselho profissional. Quando o documento não indicar expressamente seu prazo de validade, será considerado válido aquele emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação.

b) Na hipótese de a licitante vencedora possuir registro em Conselho Profissional de outro Estado da Federação, deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, em conformidade com a Súmula nº 49 do TCESP, o visto ou registro junto ao respectivo conselho profissional competente no Estado de São Paulo, quando exigido pela legislação aplicável ao exercício da atividade objeto da contratação.

c) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional com o objeto licitado, nos termos do projeto básico.

Para fins de comprovação da qualificação técnica, serão aceitos atestados acompanhados dos respectivos documentos de responsabilidade técnica emitidos pelo conselho profissional competente, tais como ART, RRT ou TRT, bem como as respectivas Certidões de Acervo Técnico ou documentos equivalentes admitidos pela legislação profissional aplicável.

A comprovação deverá abranger as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado, nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo exigido quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos para cada parcela de maior relevância, observado o disposto no artigo 67, § 2º, da mesma Lei, conforme segue:

Fonte	Código	Serviço	Unid.	Quant.
CDHU	14.11.261	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 CM - CLASSE A	M ²	44,14
CDHU	11.03.090	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M ³	13,57

d) A licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados na alínea “c”.

e) Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

f) Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de CAT do Responsável Técnico da empresa deverá estar expresso na CAT que o profissional que a detém estava a época da execução da obra/serviço vinculado à licitante.

g) Não serão aceitos atestado(s) ou CATs de Projeto, Fiscalização, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.1.2 Capacidade Técnico-Profissional:

a) Comprovante de registro ou inscrição do responsável técnico junto à entidade profissional competente, compatível com as atribuições necessárias à execução do objeto licitado, devidamente válido e regular na data de abertura da licitação.

b) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova da licitante possuir na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior detentor de certidão(ões) ou atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, considerando as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado, segundo o §1º do artigo 67 da Lei nº 14.133/21, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Fonte	Código	Serviço	Unid.	Quant.
CDHU	14.11.261	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 CM - CLASSE A	M ²	44,14
CDHU	11.03.090	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M ³	13,57

b) A análise da Qualificação Técnica - Profissional ocorrerá através das CAT's apresentadas pelo Responsável Técnico indicado pela empresa para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação.

- c) A Comprovação do vínculo entre profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, exigida na alínea “c” e a empresa licitante, dar-se-á mediante: (Súmula 25 do TCE/SP).
1. Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social - CTPS) em sendo o profissional empregado da licitante;
 2. Apresentação de contrato social em sendo o profissional integrante do quadro societário da licitante;
 3. Apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil celebrado entre o profissional e a licitante;

4.1.3 O Profissional:

O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

4.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (artigo 69 da Lei 14.133/2021):

4.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor. Inexistindo prazo de validade na referida certidão, será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação.

4.2.2. Cópia do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da licitante, assinados pelo contabilista e pelo representante legal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.2.2.1. Os documentos referidos no subitem 4.2.2 limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.2.2.2. A licitante deverá demonstrar Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação do balanço

patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

Justifica-se a exigência dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos superiores a 1 (um), como forma objetiva de demonstrar a capacidade econômico-financeira mínima da licitante para assumir e manter as obrigações contratuais, sendo parâmetros contábeis universalmente aceitos e utilizados para avaliar a saúde financeira da empresa.

4.2.2.3. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento, pela licitante, dos índices econômicos previstos no subitem 4.2.2.2.

4.2.2.4. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação, ficando autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES.

A fim de atender as necessidades da Administração Municipal, as quantidades a serem contratadas encontram-se encartadas na Planilha Orçamentária anexa, com as devidas especificações.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

A pesquisa considerou as características técnicas e a viabilidade das alternativas disponíveis para execução da obra de construção de ossário e gavetas mortuárias, avaliando qual solução apresentaria melhor relação entre investimento inicial, desempenho estrutural, durabilidade, funcionalidade,

facilidade de execução e menor necessidade de manutenção futura. A análise foi realizada com base nas composições referenciais adotadas na planilha orçamentária, utilizando referências oficiais da CDHU, DER/SP, TPU e SINAPI.

A escolha final recaiu sobre a implantação dos seguintes elementos:

Construção de infraestrutura cemiterial:

- Ossário para acondicionamento de restos mortais;
- Gavetas mortuárias destinadas a sepultamentos;

- Estrutura em concreto armado e alvenaria;
- Sistema de impermeabilização, revestimentos e acabamentos complementares.

Essa composição foi selecionada por apresentar vantagens estratégicas para obras públicas de infraestrutura cemiterial:

- ☐ O ossário proporciona local adequado para guarda e conservação de restos mortais provenientes de exumações, contribuindo para a organização e otimização dos espaços disponíveis no cemitério municipal;
- ☐ As gavetas mortuárias ampliam a capacidade de atendimento da demanda por sepultamentos, permitindo melhor aproveitamento da área disponível e proporcionando maior eficiência na gestão dos espaços cemiteriais;
- ☐ A estrutura em concreto armado e alvenaria apresenta elevada resistência mecânica, durabilidade e estabilidade, garantindo segurança, vida útil prolongada e reduzida necessidade de manutenção;
- ☐ O sistema de impermeabilização, revestimentos e acabamentos complementares contribui para a conservação da edificação, proteção contra infiltrações, atendimento às condições sanitárias exigidas e adequada funcionalidade da infraestrutura construída.

Portanto, a solução adotada representa a alternativa de maior vantagem técnica e funcional, garantindo infraestrutura segura, eficiente e compatível com as necessidades dos usuários do transporte coletivo e da população que utiliza o local, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Sendo certo que a estimativa do valor da contratação deve contemplar preços unitários referenciais, memórias de cálculo, e documentos que o norteiem. No in caso, e os preços unitários que compuseram o orçamento estão baseados nas tabelas: CDHU 200 Referência 11/2025 e CDHU 201 Referência 02/2026. O valor estimado a ser contratado é de R\$ 115.500,54 (Cento e quinze mil, quinhentos reais e cinquenta e quatro centavos.), conforme demonstrado na Planilhas Orçamentárias anexas.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A contratação de empresa especializada, faz-se necessária para executar as obras descritas no item 01, na cidade de Juquiá/SP, conforme memorial descritivo anexo, com vistas a atender as necessidades estatuídas no item 2.

Para tanto, é preciso que para além dos requisitos de contratação previstos no item 4, a empresa será responsável pela solidez e segurança do trabalho, conferindo eficiência e eficácia aos interesses da Administração Pública que refletem no interesse público.

9. JUSTIFICATIVA SOBRE O PARCELAMENTO.

Sabe-se que o parcelamento do objeto deve ser aplicado sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública, com vistas a garantir a isonomia e a aplicação da competitividade do certame.

No in caso, o parcelamento do objeto não é tecnicamente viável, que por tratar-se de uma única obra, o seu gerenciamento deverá permanecer a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle de execução física e financeira.

Além do mais, é certo que o atraso em uma única etapa/fase parcelada de uma obra pode acarretar no atraso de toda obra, inclusive causando à Administração Pública prejuízos e violação ao interesse público.

Portanto, diante da análise técnica é certo que não há vantajosidade para a Administração no parcelamento da execução do objeto, seja do ponto de vista, técnico, de controle, financeiro, de qualidade e de prazo.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS.

Com a realização da contratação para execução da obra de construção de ossário e gavetas mortuárias, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

I – Ampliar a capacidade de atendimento do cemitério municipal, disponibilizando novos espaços para sepultamentos e guarda de restos mortais;

II – Proporcionar condições adequadas para o acondicionamento de restos mortais, em conformidade com as normas sanitárias e de segurança aplicáveis;

III – Melhorar a organização e a gestão do espaço cemiterial, permitindo melhor aproveitamento da área disponível;

IV – Garantir maior dignidade e respeito aos procedimentos de sepultamento, exumação e guarda de restos mortais;

V – Promover a conservação e a adequada utilização da infraestrutura cemiterial, atendendo às necessidades atuais e futuras da população;

VI – Contribuir para a melhoria dos serviços públicos cemiteriais, assegurando condições adequadas de funcionamento e atendimento à comunidade;

VII – Assegurar maior durabilidade da obra, reduzindo custos futuros com manutenção corretiva decorrentes da inexistência ou insuficiência de estruturas adequadas;

VIII – Atender ao interesse público mediante a implantação de infraestrutura compatível com as necessidades de organização, conservação, segurança e ampliação da capacidade operacional do cemitério municipal.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.

Aprovar o Plano de Execução da Obra apresentado pela contratada, contemplando a logística de mobilização e desmobilização de equipamentos, o cronograma físico-financeiro e o layout do canteiro de obras, de modo a garantir o adequado desenvolvimento das atividades e a segurança durante a execução dos serviços.

Realizar vistoria técnica prévia, com registro fotográfico detalhado, no local de implantação da obra, a fim de identificar e documentar as condições atuais da área e das estruturas existentes no cemitério, evitando futuras contestações quanto às condições pré-existent.

Essas providências têm por objetivo assegurar a correta execução dos serviços, garantir a durabilidade da construção do ossário e das gavetas mortuárias e confirmar que a obra atenda às normas técnicas vigentes, às exigências sanitárias aplicáveis e aos padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS.

Por tratar-se de uma intervenção única e específica em ativo já existente, não haverá sobreposição de contratações referentes ao mesmo objeto ou escopo de serviço.

Somente em caso de rescisão contratual motivada por inexecução ou descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração ficará autorizada a realizar nova contratação, com o objetivo de concluir ou refazer o objeto inicialmente previsto.

Dessa forma, fica expressamente vedada a subcontratação de qualquer parte dos serviços, de modo a garantir que a integralidade do objeto seja executada diretamente pela empresa contratada, que deterá a plena e exclusiva responsabilidade técnica e operacional.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS.

Considerando a necessidade de dar destinação correta aos resíduos sólidos comuns, ficará a cargo da empresa contratada a responsabilidade de destiná-los nos termos do que dispõe a Resolução CONAMA nº 307/2002.

No mais, no in caso, não há necessidade de licenciamento ambiental ou outras medidas mitigadoras de impactos ambientais.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO.

Após a análise das soluções possíveis, dos riscos identificados e da viabilidade técnica e orçamentária, conclui-se que a contratação proposta se mostra adequada, necessária e oportuna para atender às demandas da Administração.

Juquiá, 11 junho de 2026

ENG. CIVIL:



IZILDA FERNANDES

CREA: 0601270390

DA CUNHA





ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2.026, na cidade de Juquiá, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, pessoa jurídica de direito público sito à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.585.964/0001-40, representada neste ato pelo _____, conforme Decreto municipal nº 2229/2025, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATADA**; para proceder nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Portaria Municipal nº 10/2024 de 03 de janeiro de 2024 em face da classificação das propostas apresentadas na Concorrência Presencial nº 013/2026, Processo Administrativo nº 074/2026, **RESOLVE** celebrar o presente contrato para a aquisição dos serviços conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, mediante asseguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para execução de obras de construção de ossário e construção de gavetas no cemitério municipal, contemplando a execução de fundações, estruturas, alvenarias, revestimentos, instalações necessárias e demais serviços complementares, nas condições estabelecidas nos Projetos, ETP e demais anexos pertinentes do Edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação e seus anexos;
- 1.2.3. A Proposta do CONTRATADO; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

2.1 Pela integral e satisfatória, prestação de serviços, conforme indicado na cláusula primeira acima, a CONTRATADA receberá a importância de R\$ _____ (_____).

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos para serem inseridos na medição, após a CONTRATADA protocolizar o pleito da medição e o Fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Juquiá, checar e atestar os serviços pleiteados.

2.3. Os serviços medidos serão efetuados de forma mensal, compatível com o cronograma físico-financeiro.

2.4. O responsável técnico da empresa deverá acompanhar o fiscal ao checar as quantidades de serviços pleiteados na medição por parte da contratada e dirimir quaisquer dúvidas que, por ventura, surgirem entre as partes.



2.5. No processo de medição deverá conter:

- a) A planilha de medição (contendo a quantificação de todos os serviços executados, período, data e valor da medição);
- b) Memória de cálculo (descrevendo em detalhes os cálculos efetuados);
- c) Cronograma físico-financeiro atualizado;
- d) Relatório fotográfico do período, ordem de serviço, contrato e demais documentos que comprovem da regularidade da contratada com relação a recolhimentos fiscais.

2.5.1. O fiscal responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.

2.5.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

2.5.3. Será permitida apenas 01 (uma) medição por mês.

2.6. A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da nota fiscal ou fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada, obriga a CONTRATANTE a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

- a) não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;
- b) executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;
- c) efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

2.7. A nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATANTE deverá ser entregue juntamente com a medição, no local indicado pela Seção competente da CONTRATANTE. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

2.8. O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pela CONTRATANTE, sendo efetuado no seguinte período de: 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

2.9. A CONTRATADA deverá com provar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com cada Nota Fiscal emitida, as Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, atualizadas até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

2.10. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no Banco: _____ Agência nº _____, Conta Corrente/Pessoa Jurídica nº _____.

2.11. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.



2.12. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O contrato terá vigência por 06 (seis) meses a contar da data específica da “Ordem de Início de Serviços”, na forma do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o prazo de execução da obra deverá seguir rigorosamente o cronograma, contados da data especificada na “Ordem de Início dos Serviços”:

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, na forma do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. A licitante vencedora uma vez CONTRATADA se obriga a dar início aos serviços objeto da presente licitação, num prazo de, no máximo, 10 (dez) dias a contar da data de ciência pela CONTRATADA da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização da CONTRATANTE.

4.2. O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato deverá obedecer o cronograma, a contar da data de ciência pela CONTRATADA da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização da CONTRATANTE.

4.3. Para a execução dos serviços contratados, a licitante vencedora deverá disponibilizar profissionais habilitados, equipamentos em boas condições e materiais de 1ª qualidade, de forma a garantir a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. A subcontratação de parcelas do objeto contratual será admitida exclusivamente quando houver previsão expressa no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no Termo de Referência (TR) e/ou Memorial Descritivo, observados os limites e as condições neles estabelecido.

5.2. Nos casos em que a subcontratação não estiver prevista nos documentos referidos no item 5.1, fica ela integralmente vedada, sendo a Contratada a única responsável, técnica e operacionalmente, pela execução integral do objeto.

5.3. Quando autorizada, a subcontratação não exime a Contratada de sua responsabilidade integral pela perfeita execução do contrato, competindo-lhe a supervisão e coordenação dos serviços, bem como a apresentação prévia da documentação de regularidade e capacidade técnica da subcontratada para aprovação da Administração.

5.4. O descumprimento das regras de subcontratação ensejará a aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato, inclusive a possibilidade de rescisão contratual por inexecução, nos termos dos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal cabível.

5.5. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.1.1. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração

6.1.1.2. Será aplicado o disposto no item 6.1.1 quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto e demais anexos pertinentes a execução do objeto;

7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 2) conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 e 98 da Lei nº 14.133 de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica informada pela CONTRATANTE com correção monetária.

9.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.7. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



9.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que for notificada.

9.9. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.9.1. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (artigo 137, § 4º da Lei n.º 14.133 de 2021);

9.9.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do artigo 20 da Circular Susep nº 662 de 11 de abril de 2022;

9.10. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

9.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

9.12. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

9.13. Além da garantia de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas nos anexos do edital.

9.14. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente nos anexos do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv. **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “c” e “h” a “l” do subitem 10.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” e “g” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

(5) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato, ressalvadas aquelas infrações que, mediante justificativa formal, sejam aceitas pela Administração.

a. As infrações ressalvadas deverão estar devidamente registrada em instrumento de fiscalização e nos relatórios de acompanhamento de execução contratual, de modo a fundamentar tecnicamente a decisão administrativa de não aplicar a penalidade.

b. A infração ressalvada ainda poderá, a critério da Administração, ser objeto de sanção mais branda, como advertência formal, nos termos da legislação vigente.

c. Infrações reincidentes não poderão ser objeto de ressalva.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.7. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.8. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato (nos casos de utilização de contrato).

11.2.1. Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual



11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133 de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e fiscalização e acompanhamento do objeto contratada ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento, Obra e Trânsito, por meio do gestor e fiscal do contrato previamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços/fornecimento dos bens, obedecendo ao Termo de Referência/Projeto/Memorial Descritivo, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

12.2. A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

12.3. A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e/ou prepostos.

12.4. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.5. Verificada a ocorrência da irregularidade injustificada no cumprimento do contrato a fiscalização indicada pela CONTRATANTE adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando for o caso.

12.6. A CONTRATADA obriga-se a permitir à fiscalização da CONTRATANTE, acesso a toda documentação pertinente e todos os dados, elementos e espaços físicos referentes à prestação dos serviços/fornecimento de bens, sempre que solicitado.

12.7. Compete ainda à fiscalização da CONTRATANTE, elaborar as justificativas para instrução dos procedimentos que resultarem em Termos Aditivos (no caso de utilização de contrato) e as justificativas e fundamentações de quaisquer outros instrumentos de alteração contratual, bem como sugerir normas e orientações visando o exato cumprimento deste contrato.

12.8. Havendo subcontratação, caberá à fiscalização do contrato acompanhar a execução da parcela subcontratada, podendo exigir do CONTRATADO relatórios específicos sobre a atuação da subcontratada.

12.9. A fiscalização observará as condições contidas no Art. 117 da Lei 14.133/2021.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA – DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. **Conformidade.** As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob prejuízo da Parte infratora responderá pelas perdas e danos que comprovadamente der causa.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Juquiá, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Juquiá, ____ de _____ de 2.026

Pela CONTRATANTE:

Pelo FORNECEDOR:

Nome/Secretários

(Nome da empresa vencedora da licitação)



(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

TESTEMUNHAS:

Nome Completo

Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE OSSÁRIO E CONSTRUÇÃO DE GAVETAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONTEMPLANDO A EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS, ALVENARIAS, REVESTIMENTOS, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A empresa _____, estabelecida à rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, telefone nº (____) _____, e-mail: _____, se propõe a executar os serviços abaixo relacionados, a serem executados no Município de Juquiá, São Paulo, nos preços e condições seguintes:

COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1					
2					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO					

-
- O Prazo de validade da presente proposta será de ____ (____) dias, contados da data da abertura dos envelopes.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos na cláusula “22” do edital.
- Eu, _____ (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº _____, CPF/MF nº _____ (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ e endereço da sede), pela apresentação da presente proposta, que nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas.

Local e data _____

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE OSSÁRIO E CONSTRUÇÃO DE GAVETAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONTEMPLANDO A EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS, ALVENARIAS, REVESTIMENTOS, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/M sob n.º _____, por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), vem pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e DECLARAMOS que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local, _____ de _____ de 2.026

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)





ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE OSSÁRIO E CONSTRUÇÃO DE GAVETAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONTEMPLANDO A EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS, ALVENARIAS, REVESTIMENTOS, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conforme documento ANEXO), credencia como seu representante o Sr. _____, RG. Nº _____, CPF/MF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do CONCORRÊNCIA.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE OSSÁRIO E CONSTRUÇÃO DE GAVETAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONTEMPLANDO A EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS, ALVENARIAS, REVESTIMENTOS, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ com sede à rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e disposto no inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;
4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
5. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
6. De que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7. que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Juquiá.

Responsável (is) _____

que assinará (ão) o Termo de Ata de Registro de Preços, com qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº _____

RG Nº _____ Endereço completo _____

Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, ____ de ____ de 2.026

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE OSSÁRIO E CONSTRUÇÃO DE GAVETAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONTEMPLANDO A EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS, ALVENARIAS, REVESTIMENTOS, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº _____, é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e que ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Local, _____ de _____ de 2.026

Nome e assinatura do representante legal(carimbo da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO.





ANEXO VIII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE OSSÁRIO E CONSTRUÇÃO DE GAVETAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONTEMPLANDO A EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS, ALVENARIAS, REVESTIMENTOS, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ/MF.º: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ FONE: (____) _____

REPRESENTANTE PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

LOCAL: _____, _____ de _____ 2026

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração, via e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.





ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

CONTRATADA: _____

CONTRATO N°: ____/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE OSSÁRIO E CONSTRUÇÃO DE GAVETAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONTEMPLANDO A EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS, ALVENARIAS, REVESTIMENTOS, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Juquiá, ____ de _____ de 2.026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO COMPETENTE:

NOME:

CARGO:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

NOME:

CARGO:

CPF:



ASS: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASS: _____

PELA CONTRATADA:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASS: _____

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASS: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME:

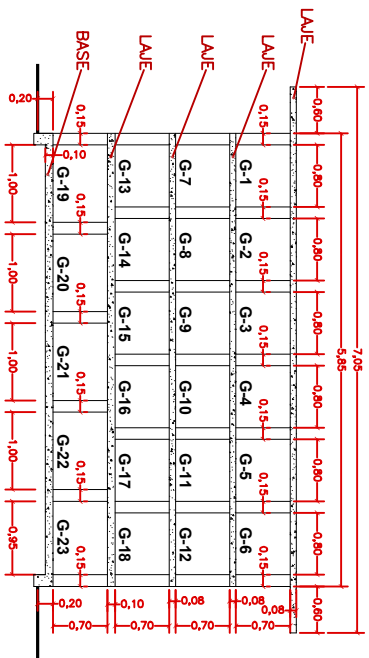
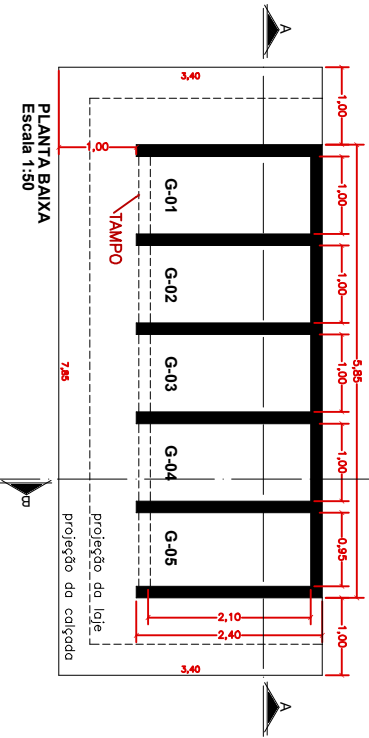
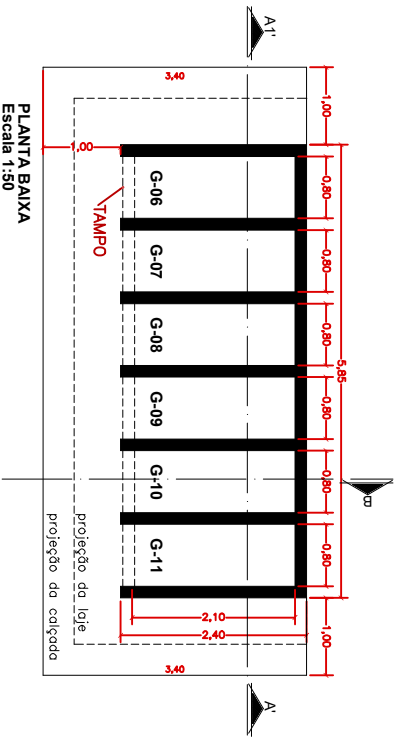
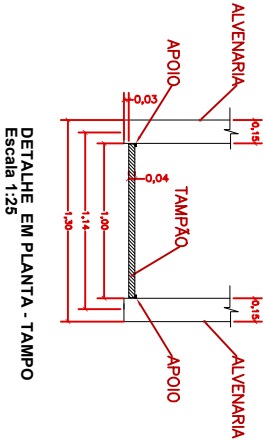
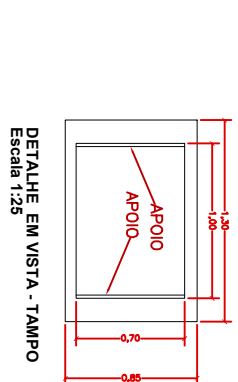
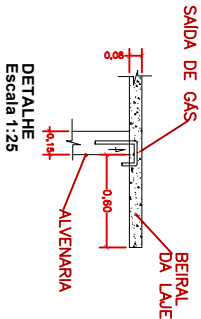
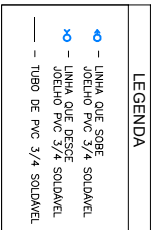
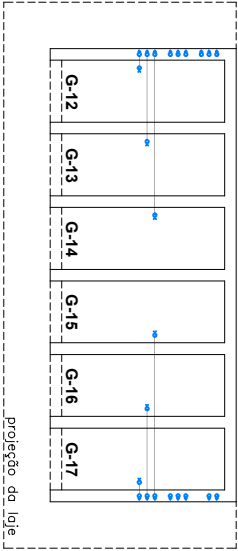
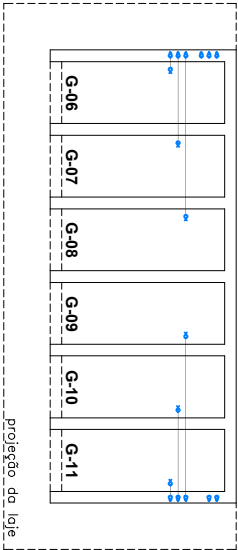
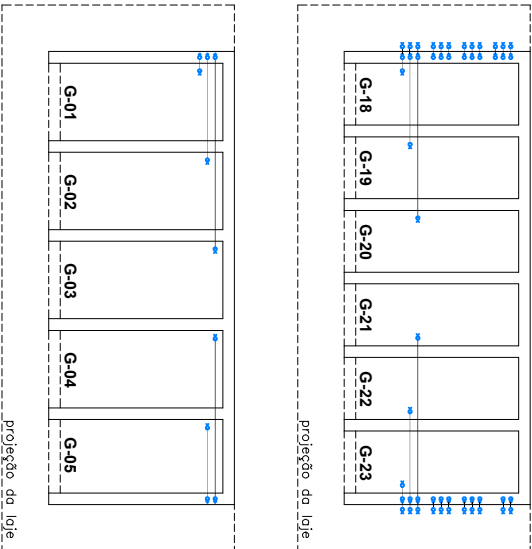
CARGO:

CPF:

ASS: _____

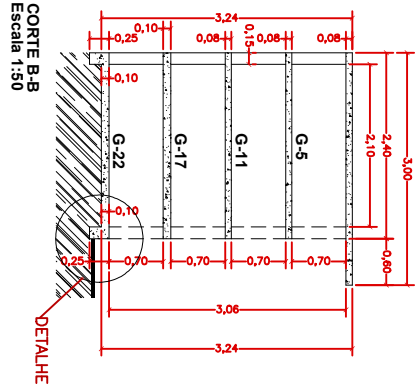
PLANTAS (drenagem de gases)

Escala 1:50



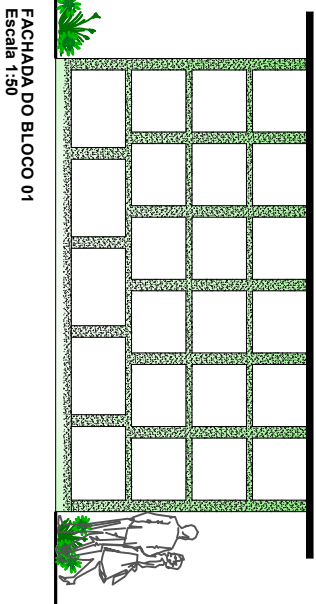
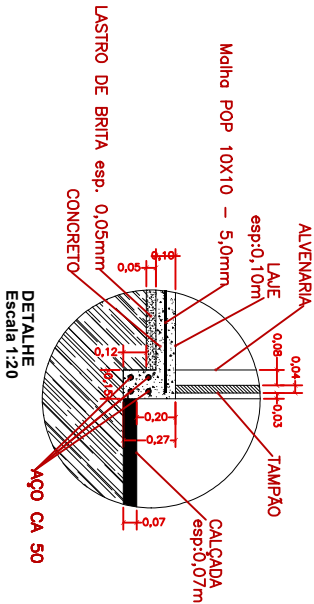
CORTE A-A - BLOCO 01

Escala 1:50



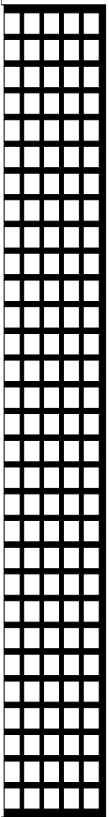
CORTE B-B

Escala 1:50

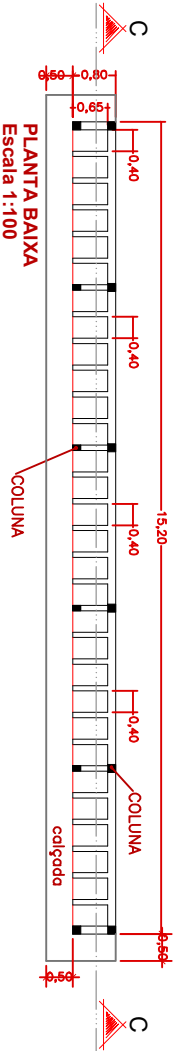


FACHADA DO BLOCO 01

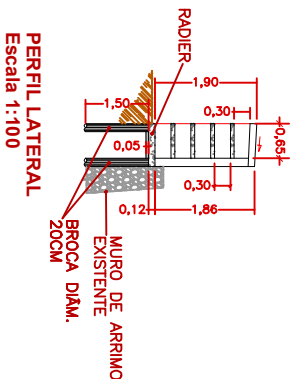
Escala 1:50



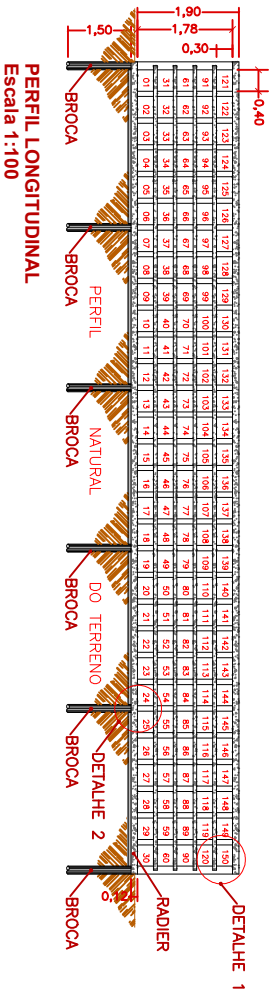
VISTA FRONTAL
Escala 1:100



PLANTA BAIXA
Escala 1:100



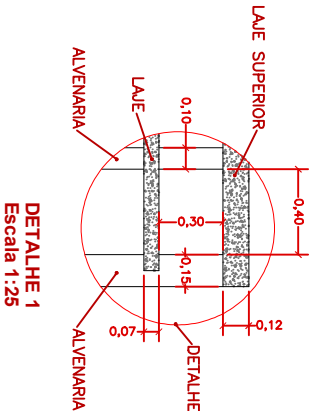
PERFIL LATERAL
Escala 1:100



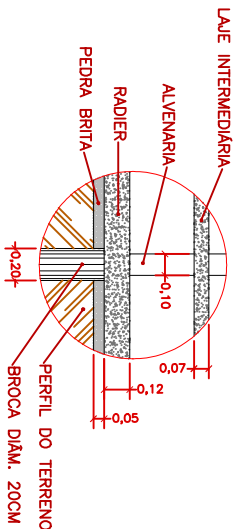
PERFIL LONGITUDINAL
Escala 1:100



PLANTA DE FUNDAÇÃO - LAJE PISO
Escala 1:100



DETALHE 1
Escala 1:25



DETALHE 2
Escala 1:25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUÍÁ		DESENHO:	Vamir
ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE OSSÁRIO CEMITÉRIO MUNICIPAL		FOLHA:	UNICA
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng.º Civil: IZILDA FERNANDES DA CUNHA CREA: 0601270390		DATA:	JUNHO 2026
LOCAL: LARGO DA SAUDADE JARDIM JUQUÍÁ (JUQUÍÁ-SP)		ESCALA:	INDICADAS





MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE GAVETEIRO

LOCAL: CEMITÉRIO MUNICIPAL - JARDIM JUQUIÁ - SP

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

A Placa da obra deverá ser em chapa de aço galvanizada, adesivada, medindo 2,00mX1,25m, conforme modelo do programa e/ou do município, instalada em local visível, conforme orientação da contratante.

O local a ser construído o Gaveteiro deverá ser escavado, regularizado e compactado mecanicamente toda a superfície.

O material resultante de escavação deverá ser transportado para o local indicado pela Prefeitura,

2. INFRAESTRUTURA

Serão executadas em formas plana em compensado para estrutura aparente, de boa qualidade, que será travada com caibros e sarrafos.

A execução de lastro de britada só poderá ser iniciada após a caixa aberta receber o devido apiloamento. O lastro de pedra britada deverá ser constituído por uma camada de pedra britada compactada manualmente, com espessura de 5 cm (cinco centímetros).

As armaduras serão feitas em tela soldada de aço malha POP 10X10, 5,0mm, em locais indicados no projeto.

O Concreto será preparado no local, fck = 20,0 Mpa.

Para a desforma, deverá ser obedecido o prazo de sete dias após a concretagem.

3. ALVENARIA

Será executada em bloco de concreto estrutural 14x19x39cm, classe A.

4. LAJES

Para a execução das lajes utilizar forma plana em compensado para estrutura aparente.

As armaduras serão feitas em tela soldada de aço malha POP 10X10, 5,0mm, em locais indicados no projeto.

O Concreto será preparado no local, fck = 20,0 Mpa.

Para a desforma, deverá ser obedecido o prazo de sete dias após a concretagem.

5. REVESTIMENTO

O chapisco será no traço de 1: 3 em cimento e areia média lavada. O emboço será no traço de 1:2:8 em cimento, cal e areia média lavada, aplicado com espuma de poliéster.



6. PINTURA

Utilizar tinta acrílica antimofa em massa nas paredes externas.

7. IMPERMEABILIZAÇÃO

A laje superior deverá ser impermeabilizada com pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos.

8. DRENAGEM DE GASES

Para a drenagem de gases utilizar tubo de PVC rígido soldável marrom, DN de 25mm (3/4") e conexões, de acordo com projeto.

9. TAMPO PARA GAVETA

O tampo para gaveta será utilizado para fechamento frontal da gaveta e deverá ser confeccionado em concreto armado, conforme projeto.

10. CALÇADA

Para a regularização do terreno onde será construída a calçada, a contratada deverá fornecer equipamento e mão de obra necessária para a escavação em solo, em campo aberto.

A construção de calçada, sobre o terreno devidamente preparado (conformado e compactado), a contratada deverá executar o lastro de pedra britada com 5 cm de espessura. O lastro deve ser apiloado, convenientemente, de modo a não deixar vazios.

Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado. Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempeno do concreto, para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco. Por último, são feitas as juntas de dilatação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Concluídos os serviços, deverá ser feita imediatamente a retirada dos equipamentos, restos de materiais de propriedade da Contratada e entulhos em geral. A área deverá ser deixada perfeitamente limpa e em condições de ser utilizada.

Juquiá, 11 de Junho de 2026.

Responsável Técnico
ENG^a. CIVIL: IZILDA FERNANDES DA CUNHA
CREA: 0601270390

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo determinar os materiais a empregar e os serviços a executar, fornecer as diretrizes técnicas e informações pertinentes à elaboração dos serviços a serem executados na "Construção de Ossário" no cemitério municipal, localizado no Largo da Saudade, bairro Jardim Juquiá, município de Juquiá/SP.

1. SERVIÇOS INICIAIS

1.1 Placa de identificação para obra

O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3 x 3. Não remunera as placas dos fornecedores. A Placa da obra deverá ser em chapa de aço galvanizada, adesivada, medindo 2,00mX1,50m, conforme modelo do programa e/ou do município, instalada em local visível, conforme orientação da contratante.

1.2 Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo, de primeira ou segunda categoria, em campo aberto.

1.3 O item remunera o fornecimento de equipamentos, e a mão de obra necessária para a execução

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização dos serviços: carregamento e descarregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria.

1.4 Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria

O item remunera o fornecimento de equipamentos, e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: carregamento e descarregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria.

1.5 Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km

O item remunera o tempo do veículo à disposição, para o carregamento, descarregamento e manutenção; os serviços de: transporte, descarregamento, e o retorno do veículo descarregado, para distâncias até 2 quilômetros. O serviço de transporte de solos até unidade de destinação final deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Não remunera os serviços de espalhamento quando necessário. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2. INFRA ESTRUTURA - BASE

2.1 Forma em madeira comum para estrutura

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de formas para estrutura, em tábua de *Erismia uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará) de 1 x 12 e pontaletes de *Erismia uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará) de 3 x 3; incluindo cimbramento até 3 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante, desforma e descimbramento.

2.2 Lastro de pedra britada

O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

2.3 Armadura em tela soldada de aço

O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.

2.4 Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm – completa

O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 20 cm.

2.5 Concreto preparado no local, fck = 20 MPa

O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20 MPa. Norma técnica: NBR 12655.

3. ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO

3.1 Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 cm - classe A

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria estrutural, para uso aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 14 cm e resistência mínima de 8 MPa, classe A; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica: NBR 16868/20.

4. ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO

4.1 Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação, confeccionada em bloco cerâmico vazado com furo vertical para vedação de 9 x 19 x 39 cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Normas técnicas: NBR 15270-1.

5. LAJES E COLUNAS

5.1 Forma em madeira comum para estrutura

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de formas para estrutura, em tábua de *Erismia uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará) de 1 x 12 e pontaletes de *Erismia* como Cambará de 3 x 3; incluindo cimbramento até 3 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante, desforma e descimbramento.

5.2 Armadura em tela soldada de aço

O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.

5.3 Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_yk = 500$ MPa

O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com f_yk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.

5.4 Concreto preparado no local, $f_{ck} = 20$ MPa

O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20 MPa. Norma técnica: NBR 12655.

6. REVESTIMENTO

6.1 Chapisco

O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

6.2 Emboço desempenado com espuma de poliéster

O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço desempenado com espuma de poliéster.

7. PINTURA

7.1 Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo

O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica, tinta plástica à base de resina acrílica acetinado fosco, aditivada com Bacterkill (agente fungicida), solúvel em água, acabamento semibrilho, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade em ambientes frios ou quentes, tais como saunas, lavanderias, câmaras frias e locais com vapores ou condensação de água; referência comercial Metalatex Antimoho fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079.

8. IMPERMEABILIZAÇÃO

8.1 Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa

O item remunera o fornecimento de impermeabilização flexível em pintura asfáltica com solventes orgânicos, compreendendo: - Solução asfáltica composta por asfalto modificado e solventes orgânicos, com as características técnicas: Densidade > 0,90 g/cm³, conforme NBR 5829, secagem ao toque < 2h40min, conforme NBR 9558; referência comercial Denvermanta Primer ou Impermanta Primer da Dever Global, Viabit da Viapol, LW 55 da Lwart, Neutrol da Otto Baumgart, Protex da Wolf. Hacker, Igol A da Sika ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 9686 e às características técnicas acima descritas. Remunera também limpeza da superfície, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços.

9. CALÇADA

9.1 Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo, de primeira ou segunda categoria, em campo aberto.

9.2 Lastro de pedra britada

O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

9.3 Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

9.4 Forma em madeira comum para estrutura

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de formas para estrutura, em tábua de *Erismia uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará) de 1 x 12 e pontaletes de *Erismia uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará) de 3 x 3; incluindo cimbramento até 3 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante, desforma e descimbramento.

9.5 Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³

O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1 e 2, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo do concreto não estrutural, com teor mínimo de 150 kg de cimento por m³ de concreto.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Concluídos os serviços, deverá ser feita imediatamente a retirada dos equipamentos, restos de materiais de propriedade da Contratada e entulhos em geral. A área deverá ser deixada perfeitamente limpa e em condições de ser utilizada.

Juquiá, 11 de Junho de 2026.

ENG. CIVIL: IZILDA FERNANDES DA CUNHA
CREA: 0601270390



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 - INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA
Rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42 - Bairro Floresta - Juquiá/SP
e-mail: obras@juquia.sp.gov.br - CEP 11.800.000
Telefax: (13) 3844-6111

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
PROJETO		PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETEIRO					PLANILHA		01/01	
LOCAL		CEMITÉRIO MUNICIPAL - JARDIM JUQUIÁ								
FONTE		TABELA: CDHU-200 DESONERADO- Vigência a partir de NOV/2025							BDI (%)=	25
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALORES UNITÁRIOS		SUBTOTAL	PORCENTAGEM	
						SEM BDI	COM BDI	(R\$)	ITEM	TOTAL
1			SERVIÇOS INICIAIS							
1,1	CDHU	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	2,50	914,47	1.143,08	2.857,70	92,4%	
1,2	CDHU	06.01.020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO	M3	2,11	51,10	63,87	134,76	4,4%	
1,3	CDHU	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M2	14,04	3,54	4,42	62,05	2,0%	
1,4	CDHU	05.10.010	CARREGAMENTO MECANIZADO DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA	M3	2,11	5,52	6,90	14,55	0,5%	
1,5	CDHU	05.10.020	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO ATÉ O 2º KM	M3	2,11	8,75	10,93	23,06	0,7%	
			SUB-TOTAL					3.092,12	100%	7,02%
2			INFRAESTRUTURA - BASE							
2,1	CDHU	09.02.040	FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA APARENTE	M2	6,44	192,53	240,66	1.549,85	36,5%	
2,2	CDHU	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	0,70	215,62	269,52	188,66	4,4%	
2,3	CDHU	10.02.020	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	43,66	9,71	12,13	529,60	12,5%	
2,4	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	67,26	9,84	12,30	827,30	19,5%	
2,5	CDHU	11.03.090	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M3	1,70	543,58	679,47	1.155,10	27,2%	
			SUB-TOTAL					4.250,51	100%	9,65%
3			ALVENARIA							
3,1	CDHU	14.11.261	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 CM - CLASSE A	M2	58,91	131,55	164,43	9.686,57	100,0%	
			SUB-TOTAL					9.686,57	100%	22,00%
4			LAJES							
4,1	CDHU	09.02.040	FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA APARENTE	M2	54,39	192,53	240,66	13.089,50	70,9%	
4,2	CDHU	10.02.020	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	156,25	9,71	12,13	1.895,31	10,3%	
4,3	CDHU	11.03.090	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M3	5,12	543,58	679,47	3.478,89	18,8%	
			SUB-TOTAL					18.463,70	100%	41,94%
5			REVESTIMENTO							
5,1	CDHU	17.02.020	CHAPISCO	M2	47,60	7,21	9,01	428,88	20,4%	
5,2	CDHU	17.02.140	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	M2	47,60	28,21	35,26	1.678,38	79,6%	
			SUB-TOTAL					2.107,26	100%	4,79%
6			PINTURA							
6,1	CDHU	33.10.030	TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	47,60	35,14	43,92	2.090,59	100,0%	
			SUB-TOTAL					2.090,59	100%	4,75%
7			IMPERMEABILIZAÇÃO							
7,1	CDHU	32.16.010	IMPERMEABILIZAÇÃO EM PINTURA DE ASFALTO OXIDADO COM SOLVENTES ORGÂNICOS, SOBRE MASSA	M2	21,15	18,61	23,26	491,95	100,0%	
			SUB-TOTAL					491,95	100%	1,12%
8			DRENAGEM DE GASES							
8,1	CDHU	46.01.020	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4”), INCLUSIVE CONEXÕES	M	40,00	31,11	38,88	1.555,20	100,0%	
			SUB-TOTAL					1.555,20	100%	3,53%
9			TAMPO PARA GAVETA							
9,1	CDHU	09.02.040	FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA APARENTE	M2	2,66	192,53	240,66	640,16	63,6%	
9,2	CDHU	10.02.020	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	3,94	9,71	12,13	47,79	4,7%	
9,3	CDHU	11.03.090	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M3	0,47	543,58	679,47	319,35	31,7%	
			SUB-TOTAL					1.007,30	100%	2,29%
10			CALÇADA							
10,1	CDHU	06.01.020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO	M3	1,27	51,10	63,87	81,11	6,3%	
10,2	CDHU	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	0,63	215,62	269,52	169,80	13,3%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 - INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA
Rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42 - Bairro Floresta - Juquiá/SP
e-mail: obras@juquia.sp.gov.br - CEP 11.800.000
Telefax: (13) 3844-6111

10,3	CDHU	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M2	12,65	3,54	4,42	55,91	4,4%	
10,4	CDHU	09.01.030	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	M2	1,52	245,32	306,65	466,11	36,4%	
10,4	CDHU	11.04.020	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL EXECUTADO NO LOCAL, MÍNIMO 150 KG CIMENTO / M ³	M3	1,02	398,76	498,45	508,42	39,7%	
			SUB-TOTAL					1.281,35	100%	2,91%
			TOTAL DOS SERVIÇOS (1+2+3+4+5+6+7+8+9+10)					44.026,55	100,00%	

JUQUIÁ, 11 DE JUNHO DE 2026

ENG. CIVIL: IZILDA FERNANDES DA CUNHA
CREA: 0601270390

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 - INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA
Rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42 - Bairro Floresta - Juquiá/SP
e-mail: obras@juquia.sp.gov.br - CEP 11.800.000
Telefax: (13) 3844-6111

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
ORÇAMENTO DE CONCLUSÃO DA OBRA									01/01	
OBRA	CONSTRUÇÃO DE OSSÁRIO									
LOCAL	JARDIM JUQUIÁ									
FONTE	TABELAS: CDHU-201 - Vigência: a partir de FEV/2026							BDI (%)	25	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALORES UNITÁRIOS		SUBTOTAL	PORCENTAGEM	
						SEM BDI	COM BDI		(R\$)	ITEM
1			SERVIÇOS INICIAIS							
1,1	CDHU	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	2,50	882,62	1.103,27	2.758,17	54,4%	
1,2	CDHU	06.01.020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO	M3	20,99	52,98	66,22	1.389,95	27,4%	
1,3	CDHU	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M2	121,60	3,63	4,53	550,84	10,9%	
1,4	CDHU	05.10.010	CARREGAMENTO MECANIZADO DE SOLO DE 1ª E 2ª	M3	20,99	5,52	6,90	144,83	2,9%	
1,5	CDHU	05.10.020	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO ATÉ O 2º KM	M3	20,99	8,71	10,88	228,37	4,5%	
			SUB-TOTAL					5.072,16	100%	7,10%
2			INFRAESTRUTURA - BASE							
2,1	CDHU	09.01.030	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	M2	5,44	249,38	311,72	1.695,75	8,63%	
2,2	CDHU	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	6,08	219,27	274,08	1.666,40	8,48%	
2,3	CDHU	10.02.020	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	378,18	9,74	12,17	4.602,45	23,42%	
2,4	CDHU	12.01.021	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM - COMPLETA	M	18,00	68,27	85,33	1.535,94	7,82%	
2,5	CDHU	11.03.090	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M3	14,59	556,46	695,57	10.148,36	51,65%	
			SUB-TOTAL					19.648,90	100%	27,49%
3			ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO							
3,1	CDHU	14.11.261	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 CM - CLASSE A	M2	29,37	134,02	167,52	4.920,06	100,0%	
			SUB-TOTAL					4.920,06	100%	6,88%
4			ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO							
4,1	CDHU	14.04.200	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 9 CM	M2	28,28	74,09	92,61	2.619,01	100,0%	
			SUB-TOTAL					2.619,01	100%	3,66%
5			LAJES E COLUNAS							
5,1	CDHU	09.01.030	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	M2	69,85	249,38	311,72	21.773,64	80%	
5,2	CDHU	10.02.020	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	89,99	9,74	12,17	1.095,17	4%	
5,3	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	55,03	9,95	12,43	684,02	2,51%	
5,4	CDHU	11.03.090	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M3	5,26	556,46	695,57	3.658,69	13,45%	
			SUB-TOTAL					27.211,52	100,00%	38,07%
6			REVESTIMENTO							
6,1	CDHU	17.02.020	CHAPISCO	M2	114,80	7,44	9,30	1067,64	20,45%	
6,2	CDHU	17.02.140	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	M2	114,80	28,95	36,18	4153,46	79,55%	
			SUB-TOTAL					5.221,10	100,00%	7,30%
7			PINTURA							
7,1	CDHU	33.10.030	TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	114,80	36,43	45,53	5.226,84	100%	
			SUB-TOTAL					5.226,84	100%	7,31%
8			IMPERMEABILIZAÇÃO							
8,1	CDHU	32.16.010	IMPERMEABILIZAÇÃO EM PINTURA DE ASFALTO OXIDADO COM SOLVENTES ORGÂNICOS, SOBRE MASSA	M2	12,16	19,12	23,90	290,62	100%	
			SUB-TOTAL					290,62	100%	0,41%
9			CALÇADA							
9,1	CDHU	06.01.020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO	M3	1,11	52,98	66,22	73,50	6%	
9,2	CDHU	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	0,46	219,27	274,08	126,07	10%	
9,3	CDHU	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M2	9,25	3,63	4,53	41,90	3%	
9,4	CDHU	09.01.030	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	M2	2,22	249,38	311,72	692,01	55%	
9,5	CDHU	11.04.020	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL EXECUTADO NO LOCAL, MÍNIMO 150 KG CIMENTO / M³	M3	0,65	406,53	508,16	330,30	26%	
								1.263,78	100%	1,77%
			TOTAL DOS SERVIÇOS (1+2+3+4+5+6+7+8+9)					71.473,99	100,00%	

JUQUIÁ, 11 DE JUNHO DE 2026.

ENG. CIVIL: IZILDA FERNANDES DA CUNHA
CREA: 0601270390



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

DEPARTAMENTO DE OBRAS

CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL - ISENTA

Rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42 - Bairro Floresta - Juquiá/SP -

E - mail: obras@juquiá.sp.gov.br - Cep: 11800-000 - Telefax: (13) 3844 - 6111

PROJETO: PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETEIRO E OSSÁRIO

LOCAL: CEMITÉRIO MUNICIPAL - JARDIM JUQUIÁ

FONTES:

TABELA: CDHU-200 DESONERADO- Vigência a partir de NOV/2025

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO		TOTAL	% FRENTE
		1º MÊS	2º MÊS		
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 3.092,12		R\$ 3.092,12	2,68%
2.0	INFRAESTRUTURA - BASE	R\$ 4.250,51		R\$ 4.250,51	3,68%
3.0	ALVENARIA	R\$ 9.686,57		R\$ 9.686,57	8,39%
4.0	LAJES	R\$ 18.463,70		R\$ 18.463,70	15,99%
5.0	REVESTIMENTO	R\$ 2.107,26		R\$ 2.107,26	1,82%
6.0	PINTURA	R\$ 2.090,59		R\$ 2.090,59	1,81%
7.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 491,95		R\$ 491,95	0,43%
8.0	DRENAGEM DE GASES	R\$ 1.555,20		R\$ 1.555,20	1,35%
9.0	TAMPO PARA GAVETA	R\$ 1.007,30		R\$ 1.007,30	0,87%
10.0	CALÇADA	R\$ 1.281,35		R\$ 1.281,35	1,11%

PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE OSSÁRIO

1.0	SERVIÇOS INICIAIS		R\$ 5.072,16	R\$ 5.072,16	4,39%
2.0	INFRAESTRUTURA - BASE		R\$ 19.648,90	R\$ 19.648,90	17,01%
3.0	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO		R\$ 4.920,06	R\$ 4.920,06	4,26%
4.0	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO		R\$ 2.619,01	R\$ 2.619,01	2,27%
4.0	LAJES E COLUNAS		R\$ 27.211,52	R\$ 27.211,52	23,56%
5.0	REVESTIMENTO		R\$ 5.221,10	R\$ 5.221,10	4,52%
6.0	PINTURA		R\$ 5.226,84	R\$ 5.226,84	4,53%
7.0	IMPERMEABILIZAÇÃO		R\$ 290,62	R\$ 290,62	0,25%
7.1	CALÇADA		R\$ 1.263,78	R\$ 1.263,78	1,09%
Total (R\$)		R\$ 44.026,55	R\$ 70.210,21	115.500,54	100%

JUQUIÁ, 11 DE JUNHO DE 2026

ENG. CIVIL: IZILDA FERNANDES DA CUNHA
CREA: 0601270390





ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TERMO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE OSSÁRIO E CONSTRUÇÃO DE GAVETAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONTEMPLANDO A EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS, ALVENARIAS, REVESTIMENTOS, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Declaro para os devidos fins para a execução da _____ que a empresa _____ (nome da empresa), representada por _____ (qualificação do representante legal), compareceu junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito e acompanhou servidor desta Secretaria, o(a) Sr.(a) _____ para VISITA TÉCNICA do objeto da licitação Concorrência Eletrônica nº 013/2026.

_____, ____ de _____ de 2.026.





ANEXO XV

MODELO DECLARAÇÃO DE TERMO FORMAL DE DISPENSA DA VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE OSSÁRIO E CONSTRUÇÃO DE GAVETAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONTEMPLANDO A EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS, ALVENARIAS, REVESTIMENTOS, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

O representante da empresa (inserir o nome da empresa) Sr.(a) (inserir o nome do representante), DECLARA de acordo com o Edital de Concorrência Eletrônica nº 013/2026 para a execução da _____ que renuncia à Visita Técnica do objeto licitado de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a CONTRATANTE.

_____, _____ de _____ de 2.026.

Nome, nº do CPF/MF, e assinatura do Responsável
ou representante da proponente.